



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 614

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 614

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.923/2022.

**DECLARA PONTO
FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DURANTE O
CARNAVAL DO ANO DE 2022.**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º) – Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 28 de fevereiro de 2022, segunda-feira de Carnaval.

§ 1º - No dia 02 de março de 2022, quarta-feira de Cinzas, o expediente será iniciado no horário normal de trabalho em todas as repartições públicas.

Artigo 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 09 dias de fevereiro de 2022.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO Nº 011/2022**, **AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, CNPJ nº 12.665.387/0001-84, com sede na Rua Maranhão nº 107 – Bairro Centro – CEP 19.830-000 – Echaporã – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a para a Contratação de empresa especializada para a prestação de

serviços de apoio administrativo no monitoramento dos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Guaimbê e monitoramento dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e propostas fundo-fundo, celebrados entre o Governo Federal/Estadual e o Município em toda a sua execução até a prestação de contas.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 17.581,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e um reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Contabilidade.

GUAIMBÊ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 614

Página 3 de 9

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA LINSICON ASSESSORIA LTDA.

PROCESSO Nº 04/2021.

CONVITE Nº 01/2021.

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, **MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e do outro lado, a empresa **LINSICON ASSESSORIA LTDA.**, situada na Avenida Monte Carmelo, nº 215, Sala 1, Fragata, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17501-360, neste ato representado por seu sócio- administrador, o Sr. **DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS**, portador do R.G nº 45.365.517-8, inscrito no CPF sob o nº 342.107.458-55, residente e domiciliado na Rua Horácio Raineri, nº 135, bloco I, apt. 03, Fragata, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17519-251, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de 10 de fevereiro de 2022 à 10 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 84.603,03 (OITENTA E QUATRO MIL E SESICENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 7.050,25 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 77.552,77 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 614

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 033**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBE, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE

LINSCON ASSESSORIA LTDA.
DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS
CONTRATADA

Wagner Medeiros Martins Garcia
GESTOR DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 614

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 614

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CONTRATADO(A): LINSICON ASSESSORIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE ADITAMENTO- 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da administração pública, incluindo matérias afetas à competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e apresentação de manifestações técnicas nos processos administrativos perante o TCESP.

ADVOGADO: ELIAKIM NERY PEREIRA DA SILVA - OAB/SP 357960

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAIMBÊ/SP, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 614

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 086.515.878-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Diego Rafael Esteves Vasconcellos

Cargo: Sócio- Administrador

CPF: 342.107.458-55

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 086.515.878-99

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Wagner Medeiros Martins Garcia

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 171.828.268-01

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 614

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09.

CONTRATADO(A): LINSICON ASSESSORIA LTDA.

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE ADITAMENTO- 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 006/2021.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 10 de fevereiro de 2022 à 10 de fevereiro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da administração pública, incluindo matérias afetas à competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e apresentação de manifestações técnicas nos processos administrativos perante o TCESP.

VALOR: Considera-se o valor do presente contrato o valor de **R\$ 84.603,03** (OITENTA E QUATRO MIL E SESICENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE **R\$ 7.050,25** (SETE MIL E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

GUAIMBÊ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@guaimbe.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 614

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Guaimbê.

Nome:	Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	086.515.878-99
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

GUAIMBÊ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal